



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1954/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº. 887/98 que estabelece as diretrizes básicas para a política de atendimento integral à Criança e ao Adolescente do Município de Cascavel e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o §8º ao artigo 9º da Lei Municipal nº. 887/98, com a seguinte redação:

Art. 9º - (omissis)

(...)

§8º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverá ser aplicada prova de conhecimento sobre direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando o prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da publicação oficial dos resultados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2019.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

